



DECRETO N° 2.055 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Foi Publicado no Quadro de Avisos
dessa Prefeitura em 12/01/2026
Cláudio Garcia Maciel
Assinatura

Fixa valor dos preços públicos de serviços prestados pela administração em função da Lei Complementar Municipal nº 50/2014 – Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso I da Lei Orgânica do Município de Fortuna de Minas e o parágrafo único do art. 136 da Lei Complementar n.º 50/2014 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa, conforme anexo único, o valor dos preços públicos de serviços prestados pela Administração Municipal em função da Lei Complementar Municipal nº 50/2014 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Somente será possível a prestação de serviços se não houver prejuízo ao bom andamento dos serviços públicos prestados pelo Município.

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados, via banco, através de guias de arrecadação municipal expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda ou quem por esta designar.

Parágrafo único: Junto com a guia de arrecadação municipal deverá ser paga a taxa de expediente.

Art. 3º Os valores dos preços públicos previstos neste Decreto serão atualizados conforme o índice adotado pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, ou seja, IPCA/IBGE, ou poderão ser reajustados a critério da Administração e a qualquer tempo caso se tornem prejudiciais ao Erário.

Fortuna de Minas, 12 de janeiro de 2026.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

DO PREÇO PUBLICO PELA UTILIZAÇÃO DE TRATORES, MAQUINAS, CAMINHÕES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE TRANSPORTE MUNICIPAL (CAPÍTULO XXVII)	Valor por hora de serviço prestado (R\$)
Moto Niveladora (Patrol)	R\$ 200,00
Pá Carregadeira	R\$ 200,00
Retro	R\$ 200,00
Caminhão Toco	R\$ 120,00
Caminhão Truck	R\$ 120,00
Trator de pneu	R\$ 120,00
Transporte municipal fins culturais e esportivos.	R\$ 4,00 por km rodado

DO PREÇO PUBLICO PELA UTILIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL (CAPITULO XXVIII)	Valor por hora (R\$)
Por período de até 2:00 horas durante o dia	R\$ 100,00
Por período de 2:00 até 4:00 horas durante o dia	R\$ 200,00
Por período de 4:00 até 8:00 horas durante o dia	R\$ 300,00
Por período de até 2:00 horas durante a noite	R\$ 300,00
Por período de 2:00 até 4:00 horas durante a noite	R\$ 400,00
Por período de 4:00 até 8:00 horas durante a noite	R\$ 500,00

DO PREÇO PUBLICO PELA UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL (CAPITULO XXIX)	Valor por hora (R\$)
Por período de até 1:00 hora durante o dia	R\$ 20,00
Por período de até 2:00 horas durante o dia	R\$ 30,00
Por período de até 3:00 horas durante o dia	R\$ 40,00
Por período de até 4:00 horas durante o dia	R\$ 50,00
Por período de até 1:00 horas durante a noite	R\$ 40,00
Por período de até 2:00 horas durante a noite	R\$ 60,00
Por período de até 3:00 horas durante a noite	R\$ 80,00
Por período de até 4:00 horas durante a noite	R\$ 100,00